LEI Nº 4.815, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa no valor de R$ 70.501.040,00 (setenta milhões, quinhentos e um mil, quarenta reais) .

§ 1° - A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	**66.113.500,00**
Receita Tributária	7.090.000,00
Receita de Contribuições	3.755.500,00
Receita Patrimonial	551.000,00
Receita de Serviços	8.831.000,00
Transferências Correntes	44.201.000,00
Outras Receitas Correntes	1.685.000,00
Receitas Retificadoras	-3.868.500,00
Receita de Capital	**10.430.960,00**
Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	14.000,00
Transferências de Capital	4.822.040,00
Outras Receitas de Capital	420.000,00
Total da Receita	**70.501.040,00**

§ 2° – A despesa, desdobra-se em:

I - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	2.144.000,00
Administração	10.207.000,00
Defesa Nacional	30.000,00
Segurança Pública	860.000,00
Assistência Social	3.738.060,00

Previdência Social	649.000,00
Saúde	13.680.280,00
Trabalho	283.000,00
Educação	17.061.300,00
Cultura	1.186.600,00
Urbanismo	8.176.500,00
Habitação	1.048.000,00
Saneamento	1.286.800,00
Gestão Ambiental	3.139.000,00
Agricultura	639.000,00
Indústria	10.000,00
Comércio e Serviços	293.500,00
Transporte	2.600.000,00
Desporto e Lazer	1.808.000,00
Encargos Especiais	1.620.000,00
Reserva de Contingência	41.000,00
Total da Despesa	**70.501.040,00**

II – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	**51.973.040,00**
Pessoal e Encargos Sociais	27.109.580,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
Outras despesas Correntes	24.725.460,00
Despesas de Capital	**18.487.000,00**
Investimentos	17.167.000,00
Inversões Financeiras	220.000,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00
Reserva de Contingência	**41.000,00**
Reserva de Contingência	41.000,00
Total da Despesa	**70.501.040,00**

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

II – abrir créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei 4.320/64;

III – abrir créditos adicionais, até o montante do excesso de arrecadação apurado ao final do exercício, ou pela tendência apontada pela arrecadação das receitas, confome o inciso II do § 1° e § 3°, ambos do artigo 43, da Lei 4.320/64;

IV – abrir créditos adicionais, até o montante do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, confome o inciso I do § 1° do artigo 43, da Lei 4.320/64;

V - realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo Único. Não oneram o limite estabelecido no inciso II deste artigo, as operações de remanejamento de dotação, que envolverem despesas do grupo de pessoal ou pagamento de encargos da dívida.

Art. 3° - Entra esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal